

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão	Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)
UASG	980044
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.
Proc. Adm	007/2026
Informações básicas – Processo Administrativo – DISPENSA DE LICITAÇÃO	
O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura aquisição é nº 007/2026	
Área requisitante	
A contratação foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)	

1. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de hospedagem com fornecimento de café da manhã é indispensável para atender às demandas da Secretaria de Educação Básica, assegurando suporte adequado à execução das atividades administrativas, pedagógicas e institucionais sob sua responsabilidade.

A Secretaria de Educação Básica promove, de forma contínua, formações, capacitações, encontros pedagógicos, reuniões técnicas, oficinas e eventos educacionais, que contam com a participação de professores, formadores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação oriundos de outros municípios e localidades. Em razão da distância e da duração dessas atividades, torna-se necessária a permanência desses profissionais na cidade, o que demanda a oferta de hospedagem adequada.

A disponibilização de hospedagem com café da manhã contribui diretamente para o bom desempenho dos participantes, garantindo condições mínimas de descanso, alimentação e segurança, fatores essenciais para a qualidade das atividades desenvolvidas. Além disso, o fornecimento do café da manhã evita atrasos no início das programações e reduz a necessidade de deslocamentos adicionais, favorecendo a organização logística dos eventos.

Ressalta-se ainda que a escolha de hospedagem situada em localização estratégica, preferencialmente próxima ao centro urbano e aos locais de realização das atividades, minimiza custos indiretos com transporte, reduz o tempo de deslocamento e diminui a ocorrência de imprevistos, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de acolher adequadamente os profissionais que se deslocam de outros municípios, pela importância de garantir condições logísticas adequadas para a realização das ações educacionais, bem como pelo compromisso da Administração Pública com a eficiência, a economicidade e a continuidade das políticas públicas educacionais desenvolvidas pela Secretaria de Educação Básica.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO
1	Serviço de Hospedagem oferecendo estadia confortável em quarto climatizado, equipado para garantir bem-estar, com direito a café da manhã diário. O serviço inclui atendimento voltado à comodidade, higiene e segurança, proporcionando uma experiência prática e agradável ao hóspede.	Diária	200	R\$

3. PRÉ-REQUISITOS

Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes pré-requisitos mínimos:

3.1. Estar regularmente constituída, com atividade compatível com o objeto da contratação, comprovada por meio de registro nos órgãos competentes.

3.2. Disponibilizar serviços de hospedagem em estabelecimento devidamente estruturado, em boas condições de conservação, higiene e segurança, atendendo às normas sanitárias e de vigilância aplicáveis.

3.3. Oferecer acomodações adequadas, com quartos mobiliados, climatização adequada, banheiro privativo ou compartilhado em perfeitas condições de uso, fornecimento regular de água e energia elétrica.

3.4. Disponibilizar fornecimento diário de café da manhã, incluso no valor da diária, com itens básicos de alimentação, observadas as normas sanitárias vigentes.

3.5. Manter equipe capacitada para atendimento aos hóspedes, garantindo cordialidade, eficiência e suporte durante o período de hospedagem.

3.6. Garantir condições de segurança aos hóspedes, incluindo controle de acesso, iluminação adequada e ambiente seguro.

3.7. Comprometer-se a atender às demandas da Secretaria de Educação Básica conforme necessidade, respeitando os prazos, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.8. Cumprir integralmente a legislação vigente, em especial as normas relacionadas à prestação de serviços, segurança do trabalho, higiene, saúde e proteção ao consumidor.

4. PAGAMENTO

4.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que houve o serviço, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

4.2 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal;

4.3 A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente ao que entregue, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhista (CNDT) todas legível e sem rasuras.

4.4 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE;

4.5 O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável depois de conferir que o serviço foi efetivamente prestado.

4.6 Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Entrega ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.

4.7 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.8 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.9 O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação deste processo.

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2026.

5.2 EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.2.1 Os preços contratados para os produtos deverão ser mantidos fixos pelo prazo de vigência do contrato.

5.2.2 Para reajustamento de preço a contratada deverá apresentar planilha de custos, e comprovar a alteração nos preços que ora reclama, devidamente comprovados e em observância da conveniência e oportunidade da Administração.

5.2.3 Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico financeiro.

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1 Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II - O Art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permite a dispensa de licitação para outros serviços e compras;

6.2 DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:

7.1. Prestar os serviços de hospedagem com fornecimento de café da manhã conforme as condições, especificações, prazos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

7.2. Disponibilizar acomodações em adequadas condições de higiene, conforto, segurança e conservação, observando as normas sanitárias e de vigilância aplicáveis.

7.3. Garantir o fornecimento diário de café da manhã, incluso no valor da diária, preparado e servido em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

7.4. Manter estrutura física, mobiliário e equipamentos em perfeitas condições de uso durante todo o período da contratação.

7.5. Disponibilizar equipe capacitada e em número suficiente para atendimento aos hóspedes, assegurando cordialidade, eficiência e suporte necessário.

7.6. Atender às solicitações da Contratante dentro dos prazos estabelecidos, conforme demanda, respeitando datas, períodos de hospedagem e quantitativos informados.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

7.8. Cumprir integralmente a legislação vigente aplicável à prestação dos serviços, especialmente as normas sanitárias, trabalhistas, de segurança e de proteção ao consumidor.

7.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando a documentação sempre que solicitada pela Contratante.

7.10. Comunicar previamente à Contratante qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços contratados.

7.11. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da contratação, salvo mediante autorização expressa da Contratante.

8. OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer à empresa contratada todas as informações necessárias à correta execução dos serviços, incluindo datas, períodos de hospedagem, quantitativos estimados de hóspedes e demais orientações pertinentes.

8.2. Solicitar os serviços de hospedagem conforme a necessidade da Secretaria, por meio de comunicação formal, respeitando os prazos previamente acordados.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por meio de servidor ou comissão designada, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

8.4. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades identificadas na prestação dos serviços, solicitando as devidas correções dentro do prazo estipulado.

8.5. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores, prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada.

8.6. Zelar pelo cumprimento das disposições contratuais, adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento, nos termos da legislação vigente.

8.7. Garantir o acesso da contratada às informações necessárias para o adequado planejamento da prestação dos serviços, respeitando as normas administrativas e legais aplicáveis.

8.8. Promover a gestão do contrato de forma eficiente, visando assegurar a continuidade dos serviços e o atendimento adequado às demandas da Secretaria de Educação Básica.

9. DESPESAS DA CONTRATADA:

9.1. Todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional além do valor contratualmente ajustado.

9.2. Consideram-se incluídas no preço ofertado pela CONTRATADA, entre outras, as seguintes despesas:

- a) Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e administrativos;
- b) Tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos legais incidentes;
- c) Custos com pessoal, inclusive salários, benefícios, encargos sociais e seguros;
- d) Despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação e logística necessárias à execução do objeto;
- e) Custos com infraestrutura tecnológica, licenças de software, hospedagem, armazenamento de dados e conectividade;
- f) Despesas com equipamentos, materiais, ferramentas e insumos necessários à prestação dos serviços;
- g) Custos com treinamento, capacitação, suporte técnico e manutenção do sistema;
- h) Seguros, garantias e demais despesas acessórias relacionadas à execução contratual.

9.3. A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer acréscimo de valores sob a alegação de insuficiência de custos, erros de estimativa, desconhecimento das condições de execução do objeto ou qualquer outro motivo de natureza semelhante.

9.4. Eventuais tributos ou encargos que venham a ser criados, alterados ou extintos após a apresentação da proposta observarão o disposto na legislação aplicável e, quando cabível, o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. PENALIDADES

10.1 A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

10.1.1 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

10.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

10.2 No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos termos da Lei nº. 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de: 2% a 10% sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

10.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

10.4 A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

10.4.1 Deixar de entregar documentação exigida neste termo;

10.4.2 Apresentar documentação falsa;

- 10.4.3 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 10.4.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.4.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.4.6 Fizer declaração falsa;
- 10.4.7 Cometer fraude fiscal.
- 10.5 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 10.6 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos da Lei nº. 14.133/21, observados os prazos ali fixados.

11. RESCISÃO CONTRATUAL.

11.1 O Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- 11.1.1 Manifesta deficiência do serviço;
- 11.1.2 Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste termo;
- 11.1.3 Grave falta à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 11.1.4 Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior.
- 11.1.5 Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- 11.1.6 Prestação dos serviços de forma inadequada;
- 11.1.7 Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- 11.1.8 Descumprimento, pela Contratada, das penalidades pelo Contratante.
- 11.1.9 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, motivada por denúncias e devidamente apuradas através de processo administrativo, poderá haver a rescisão do contrato.

11.1.10 O presente contrato poderá ainda ser rescindido na seguinte FORMA:

- I.UNILATERALMENTE: determinado por ato unilateral e escrito da Administração, quando prevalecer o interesse público, bem como nas situações previstas nos termos da Lei 14.133/21, sem que assista o direito à ressarcimento de prejuízos futuros ao ato da rescisão, ressalvada aquela prevista 14.133/21;
- II.AMIGAVELMENTE: por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III.JUDICIALMENTE, nos termos da legislação;
UNILATERAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL: Quando ocorrer qualquer das situações previstas nos termos Lei 14.133/21.

12. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 12.1 A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, conforme previsto nos termos da Lei nº 14.133/21;
- 12.2 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, o objeto se o mesmo estiver em desacordo com o estabelecido.

12.3 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

12.4 Atestar a execução e a qualidade dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado

12.5 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.

12.6 Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.

12.7 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Os licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter os licitantes aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A classificação orçamentária correrá através de informações fornecidas através de declaração de dotação orçamentária de conformidade com o orçamento do ano de 2026, logo depois de tomadas as providências pelos setores competentes.

15. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

15.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei 14.133/21.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de café da manhã, destinada a atender às necessidades da Secretaria de Educação Básica, ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da demanda até a finalização da execução contratual.

Na fase de planejamento, a Secretaria identifica a necessidade de hospedagem para professores, formadores, técnicos e demais profissionais da educação oriundos de outros municípios, em razão da participação em capacitações, formações, reuniões, eventos e atividades institucionais. A demanda é variável, conforme o calendário de ações educacionais, sendo previamente comunicada à contratada.

Na fase de execução, a empresa contratada disponibiliza as acomodações conforme solicitado, garantindo condições adequadas de conforto, higiene, segurança e acessibilidade, bem como o fornecimento diário de café da manhã, observadas as normas sanitárias vigentes. A prestação do serviço ocorre de forma contínua ou sob demanda, de

acordo com as necessidades da Secretaria, com acompanhamento e fiscalização por parte da Contratante.

Durante a execução contratual, são realizados o monitoramento e a fiscalização dos serviços, com verificação da conformidade com as condições pactuadas, possibilitando a correção de eventuais falhas e assegurando a qualidade do serviço prestado.

Na fase de encerramento, após a conclusão das hospedagens solicitadas, procede-se à avaliação final da execução do contrato, ao atesto das notas fiscais e à realização dos pagamentos devidos, bem como ao registro das ocorrências pertinentes, garantindo a adequada gestão contratual.

Dessa forma, a solução contempla de maneira integrada todas as etapas do ciclo de vida do objeto, assegurando eficiência, economicidade, continuidade do serviço e atendimento às necessidades da Secretaria de Educação Básica, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da Administração Pública.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência reger-se-á pelas disposições da legislação vigente, em especial pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à Administração Pública.

7.2. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem durante a execução do contrato serão resolvidos pela Contratante, observada a legislação pertinente e os princípios que regem a Administração Pública.

7.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria de Educação Básica, sem prejuízo da responsabilidade integral da empresa contratada pela correta prestação dos serviços.

7.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas em lei e no instrumento contratual, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.5. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

7.6. O pagamento pelos serviços prestados somente será efetuado após a comprovação da execução regular do objeto e o devido atesto pela Contratante.

7.7. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos e anexos que o acompanham, independentemente de transcrição.

17.8. Fica eleito o foro da comarca do município de santarém Contratante para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belterra-Pá, 21 de janeiro de 2026

DIMAIMA
NAYARA SOUSA
MOURA:697786
20253

Assinado de forma
digital por DIMAIMA
NAYARA SOUSA
MOURA:6977862025
3

Dimaima Nayara Sousa Moura
Secretária Municipal de Educação Básica
Decreto nº002/2025